



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

P O R T A R I A Nº 001/2012

A Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**, Coordenadora Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais,

USANDO de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a existência de delimitação da competência territorial no sistema dos Juizados Especiais na comarca de Manaus, a fim de propiciar maior e melhor acesso à Justiça, de acordo com a área de domicílio do jurisdicionado;

CONSIDERANDO a demanda excessiva de petições ajuizadas, nas quais não cumprem com os requisitos indispensáveis à sua propositura;

CONSIDERANDO o esforço judicial desnecessário, além das dificuldades encontradas com a cobrança de documentos por parte dos setores de Distribuição e Ajuizamento aos advogados e jurisdicionados, causando, a estes últimos, desagrado e desconfiança, muitas vezes expondo os funcionários a constrangimentos, e;

CONSIDERANDO que o sistema dos Juizados Especiais rege-se pelos princípios da simplicidade, celeridade e economia processual,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR que as petições ajuizadas no sistema dos Juizados Especiais, venham de logo, acompanhada com os documentos indispensáveis a sua propositura, tais como:

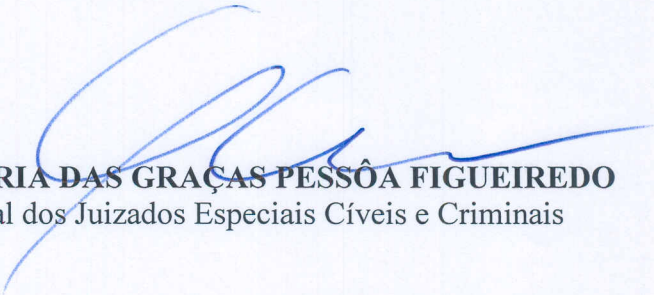
- a) Identidade, CPF e comprovante de residência, com data recente (no máximo 06 meses), da parte requerente.

- b) Na hipótese do comprovante de residência ser de terceiro, deverá ser apresentado declaração deste, afirmando ser também o domicílio do requerente, bem como cópia da identidade do declarante.
- c) Procuração do advogado outorgada pela parte reclamante.

Art. 2º - Nos casos em que o funcionário da Distribuição e/ou Ajuizamento verificar a ausência de quaisquer dos documentos acima mencionados, poderá recusar o protocolo da ação.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em Manaus, 09 de abril de 2012.



Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais